



Termo de Declarações que presta **WILMAR LACERDA**

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco (05/08/2005), nesta cidade de Brasília/DF e na Coordenação de Assuntos Internos da Corregedoria-Geral da Polícia Federal, Edifício Sede do DPF - SAS - Quadra 06 - Lotes 09/10 - 4º. andar, onde presente se encontrava o Dr. **LUÍS FLÁVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia Federal, aí COMPARECEU o(a) Sr.(a). **WILMAR LACERDA**, brasileiro, casado, administrador de empresas e professor, nascido em Cotegipe/BA aos 23/12/1959, filho de Eleuzina Leal Lacerda, portador da cédula de identidade de nº 389.111 SSP/DF e do CPF 221.001.561-87, residente e domiciliado Rua Alexandre Salgado, quadra 13, casa 21, Planaltina/DF, fone 3389-4942, grau de instrução superior completo. Neste ato acompanhado de seu advogado DR. **ANTONINO JERÔNIMO DE OLIVEIRA PIAZZI**, OAB/DF nº 1429/A-suplementar, com escritório SGAS 902, Edif. Athenas, bloco A, sala 115 - Asa Sul, Brasília/DF, fone 3226-4550. Inquirido(a) pela Autoridade Policial **RESPONDEU**: **QUE** é Presidente do Diretório Estadual do Partido dos Trabalhadores no Distrito Federal desde novembro de 2001; **QUE** quando assumiu o Diretório Estadual do PT/DF havia várias dívidas contraídas em gestões anteriores; **QUE** essas dívidas foram contraídas junto a gráficas, carros de som, brindes e demais materiais utilizados pelo partido; **QUE** durante todo o ano de 2002 realizou tratativas com o tesoureiro nacional do Partido dos Trabalhadores, Sr. DELÚBIO SOARES, no sentido de que fornecesse recursos visando o pagamento das dívidas junto aos credores do PT/DF; **QUE**, entretanto, somente no ano de 2003, DELÚBIO SOARES afirmou que poderia disponibilizar recursos para serem utilizados pelo Diretório do Partido dos Trabalhadores no Distrito Federal; **QUE** durante a gestão do DECLARANTE foram contraídas dívidas junto a produção e criação de programas de TV do Partido dos Trabalhadores e dívidas normais de expediente, tais como contas de telefone, alimentação, condomínio etc; **QUE** se encontrou diversas vezes com DELÚBIO SOARES por ocasião de reuniões do Partido dos Trabalhadores ocorridas tanto em Brasília/DF como em São Paulo/SP, quando então conversava com o mesmo a respeito das dívidas do PT/DF; **QUE** não havia títulos protestados ou qualquer ação de execução contra o Diretório Regional do Partido dos Trabalhadores no Distrito Federal; **QUE** entretanto, havia acordos e contratos para pagamento de tais dívidas; **QUE** como a maioria dos credores possuía relações com o PT/DF, os mesmos preferiam não protestar ou executar os títulos de crédito que possuíam, apesar de sempre estarem reivindicando os pagamentos junto à Direção Regional do Partido dos Trabalhadores no Distrito Federal; **QUE** em março de 2003 DELÚBIO SOARES falou para o DECLARANTE que iria iniciar o envio de

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 0876
3594
Doc. _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



recursos do PT Nacional para quitação das dívidas do Diretório Regional do PT/DF; QUE ainda em março de 2003, DELÚBIO SOARES entregou cerca de R\$ 120 mil em espécie ao DECLARANTE para o pagamento de dívidas do PT/DF; QUE em setembro de 2003 recebeu uma ligação do PT Nacional informando que seriam disponibilizados recursos para o PT/DF na Agência Brasília do Banco Rural; QUE não se lembra do nome do servidor do PT Nacional que comunicou tal fato ao DECLARANTE; QUE posteriormente a secretária do PT/DF recebeu uma ligação de uma pessoa de nome SIMONE, de Belo Horizonte/MG, informando da disponibilidade de uma ordem bancária na Agência Brasília do Banco Rural que autorizava o DECLARANTE a efetuar o recebimento de R\$ 50 mil; QUE SIMONE disse à secretária do PT/DF, cujo nome não se recorda, que a autorização de recebimento estava em nome do próprio DECLARANTE; QUE SIMONE não mencionou para quem estava trabalhando, e tampouco que estava atuando em nome de DELÚBIO SOARES; QUE, entretanto, DELÚBIO SOARES já havia comentado com o DECLARANTE que uma pessoa iria lhe telefonar para informar da disponibilização de recursos do PT Nacional; QUE em nenhum momento achou estranho tal procedimento, haja visto que tudo era feito por orientação do tesoureiro nacional do Partido dos Trabalhadores; QUE as remessas de recursos não eram realizadas pela rede bancária diretamente para a conta do PT/DF por orientação do próprio tesoureiro nacional do Partido dos Trabalhadores; QUE desconhece a origem dos recursos encaminhados pelo Sr. DELÚBIO SOARES; QUE, conforme orientação de SIMONE, o DECLARANTE compareceu à Agência Brasília do Banco Rural e procurou junto ao atendente se havia alguma ordem de pagamento em seu nome; QUE não sabia quem era o emitente da ordem de pagamento, mas imaginava que fosse a Tesouraria da Direção Nacional do Partido dos Trabalhadores; QUE o atendente do banco confirmou a existência da ordem de pagamento e pediu para o DECLARANTE se dirigir a uma sala para receber a quantia; QUE na sala, o atendente do Banco Rural cujo nome não se recorda, solicitou uma cópia da carteira de identidade do DECLARANTE e pediu que este assinasse um recibo de R\$ 50 mil; QUE reconhece como sua a assinatura aposta no canto inferior do documento de fls. 374 do Apenso 6; QUE não percebeu que o documento que assinou mencionava que aquela quantia se referia a um cheque emitido pela empresa SMP&B PROPAGANDA LTDA; QUE nunca tinha ouvido qualquer menção de tal empresa; QUE pelo que se recorda efetuou apenas um recebimento de dinheiro na Agência Brasília do Banco Rural; QUE mostrado ao DECLARANTE o documento de fls. 739 do Apenso 7, afirma que a assinatura aposta no campo inferior do documento é realmente semelhante àquelas provenientes de seu punho; QUE entretanto, pode afirmar que a inscrição "RG 389.111 DF" aposta no referido documento não é de sua autoria; QUE no final do mês de setembro de 2003 DELÚBIO SOARES comentou com o DECLARANTE que iria repassar novos recursos para o PT/DF;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 0877
3594
Doc. _____

2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



QUE posteriormente recebeu uma ligação da mesma SIMONE, dizendo para que alguma pessoa fosse a Belo Horizonte/MG para receber a quantia de R\$ 100 mil; QUE SIMONE forneceu o endereço onde seria realizada a entrega do dinheiro; QUE não se recorda qual era este endereço; QUE ligou para o telefone deixado por SIMONE com a secretária do PT/DF a fim de confirmar o endereço e a disponibilidade do dinheiro; QUE pediu para SINVAL MONTEIRO DE MELO, que na época trabalhava no gabinete da Deputada Distrital ÉRIKA KOKAY e estava à disposição do Diretório Regional do Partido dos Trabalhadores no Distrito Federal, para que fosse a Belo Horizonte/MG receber os R\$ 100 mil; QUE SINVAL MONTEIRO DE MELO contou ao DECLARANTE que recebeu um cheque endossado e se dirigiu à Agência do Banco Rural em Belo Horizonte/MG para sacar R\$ 100 mil; QUE não foi informado por SINVAL o nome do emitente do cheque ou da pessoa que o endossou, mas agora pode deduzir que deveria ser um cheque da SMP&B PROPAGANDA; QUE SINVAL MONTEIRO DE MELO entregou os R\$ 100 mil diretamente na tesouraria do PT/DF; QUE tal recurso foi utilizado para pagar contas do Diretório do PT/DF; QUE no início de outubro de 2003 o Diretório do PT/DF recebeu uma outra ligação de SIMONE dizendo que estariam disponíveis, conforme orientação de DELÚBIO SOARES, mais R\$ 35 mil; QUE pediu para CARLOS PENHA, militante do Partido dos Trabalhadores, para que fosse a Belo Horizonte/MG receber os R\$ 35 mil; QUE CARLOS PENHA recebeu tal valor diretamente na sede da empresa SMP&B, tendo assinado um recibo; QUE da mesma forma, os R\$ 35 mil recebidos por CARLOS PENHA foram entregues na tesouraria do PT/DF; QUE nunca conversou ou se encontrou com MARCOS VALÉRIO; QUE desconhecia completamente qualquer relacionamento da Tesouraria do Partido dos Trabalhadores Nacional com MARCOS VALÉRIO ou com as empresas SMP&B PROPAGANDA e DNA COMUNICAÇÕES; QUE na época em que recebeu os valores mencionados, nunca ouviu qualquer comentário a respeito de tais empresas ou de MARCOS VALÉRIO; QUE em uma das reuniões do Partido dos Trabalhadores ouviu comentários a respeito de relacionamentos do partido com o Banco Rural; QUE não sabe precisar qual seria o tipo de relacionamento; QUE se compromete a apresentar a este órgão policial todos os recibos de pagamento efetuados a credores com os recursos acima mencionados; QUE tais pagamentos não constam da prestação de contas do Partido dos Trabalhadores entregue anualmente ao TRE; QUE também se compromete a fornecer o número do telefone utilizado por SIMONE; QUE além dos recursos que teriam sido repassados através das empresas de MARCOS VALÉRIO, pode afirmar que o PT/DF recebia regularmente repasses institucionais do PT Nacional; QUE tais recursos seriam provenientes do Fundo Partidário e de outras contribuições da Tesouraria Nacional, tendo por finalidade o pagamento de dívidas do PT/DF; QUE além dos repasses recebidos na Agência Brasília do Banco Rural e na sede da SMP&B em Belo Horizonte/MG,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



o PT/DF também recebeu outros R\$ 76 mil que foram repassados pela Tesouraria Nacional do Partido dos Trabalhadores; **QUE** esses R\$ 76 mil foram repassados em dinheiro, diretamente pelo tesoureiro nacional do PT, DELÚBIO SOARES; **QUE** desses R\$ 76 mil, R\$ 35 mil foram repassados entre os meses de setembro e outubro de 2003 e os outros R\$ 41 mil durante o ano de 2004, entre os meses de março e novembro; **QUE** esses R\$ 41 mil se referiam a um programa de estruturação do PT nas macro-regiões do país, visando a campanha municipal de 2004; **QUE** os R\$ 35 mil foram repassados para pagamento de despesas não contabilizadas; **QUE** possui como patrimônio o ágio de um imóvel no valor de R\$ 35 mil adquirido em dezembro de 1997, financiada pela CAIXA; **QUE** esta casa tem um valor de mercado de R\$ 75 mil e um saldo devedor de R\$ 160 mil; **QUE** possui um automóvel VW GOLF 1.8, ano 1997, no valor de R\$ 11 mil e uma moto HONDA FALCON 400 cilindradas no valor de R\$ 13 mil; **QUE** esta moto foi adquirida através de uma troca de uma moto HONDA TWISTER 200 cilindradas, adquirida através de consórcio de 60 meses, além de cinco cheques de R\$ 1.250,00 cada; **QUE** possui renda mensal atual de aproximadamente de R\$ 6 mil; **QUE** sua esposa é professora, com renda atual aproximada de R\$ 2.500,00 e possui um FORD FIESTA ano 2004, financiado. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Em seguida, foi dado por encerrado o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, segue por todos devidamente assinado. Eu, *Maria Helena Santiago de Almeida*, Escrivã de Polícia Federal, matr. 10.336, que o lavrei.

AUTORIDADE POLICIAL: _____

DECLARANTE: _____

ADVOGADO: _____

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis Nº <u>0879</u>
3594
Doc. _____